

Lei nº 330 de 8 de novembro de 1963

A Câmara Municipal de Parati decreta e em sancionamento promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a nova Tabela Numérica de pagamento de salários aos extramunicipais mensais, anexo a esta lei.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 8 de novembro de 1963

Ass) Luiz Vieira Ramos
Prefeito.